



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 580 DE 16 DE JUNHO DE 2025

“Altera a Portaria Coren-SC nº 028/2024, que nomeia a Comissão de Empreendedorismo e Inovação no âmbito do Coren SC”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024;

Considerando o artigo 6º do Regimento Interno do Coren-SC que estabelece as competências do Regional, em especial os incisos III. Normatizar, disciplinar e fiscalizar o exercício da Enfermagem, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente à Enfermagem; VI. Defender a profissão de Enfermagem, o livre exercício e a sua autonomia técnica; VII. Contribuir para o aprimoramento das ações de Enfermagem e; XIV. Colaborar no desenvolvimento de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento dos profissionais e melhoria do exercício profissional de Enfermagem inscritos no Coren-SC, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º - Nomear *ad referendum* do Plenário do Coren-SC a Comissão de Empreendedorismo e Inovação no âmbito do Coren SC:

1. Murilo Pedroso Alves – Coren-SC nº 449.837 - ENF (Coordenador)
2. Daniella Regina Farinella Jora, Coren-SC 118510 - ENF
3. Jouhanna do Carmo Menegaz, Coren-SC nº 0274714 - ENF
4. Sandra Regina da Costa, Coren-SC nº 39.248 – ENF

Art. 2º - A Comissão de Empreendedorismo e Inovação no âmbito do Coren SC terá como objetivo:

- I. Colaborar na socialização dos conhecimentos e trazer reflexões, no sentido de contribuir para a prática e a formação de profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, frente ao tema Empreendedorismo;
- II. Responder às indagações de profissionais sobre a área temática, quando instados pelas instâncias do Coren-SC;
- III. Colaborar nas atividades das Câmaras Técnicas, contribuindo na elaboração de respostas e Pareceres Técnicos e/ou Instruções Normativas referentes ao tema;
- IV. Assessorar e orientar a Diretoria e Plenário referente à temática Empreendedorismo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 3º - A avaliação das atividades do grupo de trabalho se dará por meio de apreciação de relatórios consubstanciados, elaborados semestralmente e dirigidos à Presidência do Coren-SC, indicando todas as ações executadas e, as ações planejadas para o semestre subsequente.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura tendo sua validade até 31 de dezembro de 2026.

Florianópolis/SC, 16 de junho de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente

Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Coren-SC nº 60.207-ENF
Primeira-Secretária